

PSICOPATIA: UM ESTUDO SOBRE A CRIMINALIDADE E O OLHAR DA PSICOLOGIA

PSYCHOPATHY: A STUDY ON CRIME AND THE LOOK OF PSYCHOLOGY

¹MANZATO, A. C.; ²OLIVEIRA, G. H.

^{1e2}Departamento de Psicologia – Centro Universitário das
Faculdades Integradas de Ourinhos - UNIFIO/FEMM

RESUMO

O Transtorno de Personalidade Antissocial conhecido como a Psicopatia é tema de muitas dúvidas e debates, tanto quanto a sua definição quanto ao seu surgimento e desenvolvimento na vida de uma pessoa. Entre os estudos e pesquisas acerca deste assunto, compreendem-se várias pesquisas que caracterizam padrões de comportamento em pessoas que possuem essa psicopatologia. Outro atributo ligado ao Transtorno de Personalidade Antissocial é a relação que a Psicopatia possui com o crime. O presente artigo visa a compreensão de todos esses tópicos acerca do Transtorno, assim como o tratamento e diagnósticos atribuídos a pessoas que são consideradas psicopatas, trazendo um exemplo real para agregar no entendimento em relação ao tema, com o olhar da atuação do psicólogo nos campos forense e jurídico.

Palavras-chave: Transtorno; Psicopatia; Crime. Diagnóstico; Tratamento. Psicologia.

ABSTRACT

Antisocial Personality Disorder known as Psychopathy is the subject of many doubts and debates, as much as its definition as to its emergence and development in a person's life. Among studies and research on this subject, several researches are understood to characterize patterns of behavior in people who have this psychopathology. Another attribute linked to Antisocial Personality Disorder is the relationship that psychopathy has with crime. This article aims to understand all these topics about the Disorder, as well as the treatment and diagnoses attributed to people who are considered psychopaths, bringing a real example to aggregate in the understanding in relation to the theme, with the look of the psychologist's work in the forensic and legal fields.

Keywords: Disorder; Psychopathy; Crime. Diagnosis; Treatment; Psychology.

INTRODUÇÃO

A finalidade deste artigo consiste em abordar, através de pesquisa bibliográfica, os principais comportamentos de um indivíduo considerado psicopata, os possíveis padrões de comportamento semelhantes e a relação com a criminalidade. Serão discutidas as características da psicopatia, seu surgimento, as formas de tratamento e diagnóstico, além de abordar a atuação da Psicologia, em especial, a Psicologia Forense e Jurídica, perante a esse tema.

O Transtorno de Personalidade Antissocial, também conhecido como psicopatia, é um transtorno que tende a se consolidar e causar prejuízos na vida do

indivíduo e das pessoas as quais ele convive. É caracterizado pelos padrões de comportamentos persistentes desde o início da adolescência até a vida adulta.

Definir a psicopatia pode ser um trabalho bastante complexo, visto que, há muitas teorias a cerca desse conceito, e ao mesmo tempo, muitas explicações. Por exemplo, a diferença entre os conceitos de psicopatia e sociopatia é, por muitos, ainda desconhecido e confundido. Dessa forma, a psicopatia pode ser vista de diferentes pontos de vista, quando se refere à abordagem contemporânea do conceito.

Segundo Gonçalves e Soeiro (2010) a psicopatia é uma das perturbações de personalidade mais estudada, por ter um impacto negativo em relação a comportamentos associados a ela, de pessoas que são consideradas psicopatas, tendo uma relação forte com comportamentos criminais. Os autores definem que de maneira abrangente, a psicopatia manifesta uma série de condutas, resultados de fatores biológicos e de personalidade.

A personalidade é definida como “um arranjo estável, porém reversível, de elementos metapsicológicos, como os mecanismos de defesa, a relação de objeto, a evolução libidinal e egóica.” (BARBIERI *et al*, 2011 *apud* BERGERET, 1998). Os autores também definem a estrutura de personalidade psicótica, baseado em textos de Freud, como uma estrutura mais regredida, com frustrações na fase oral ou na fase anal de rejeição.

Outra definição trazida pelos autores é da estrutura de personalidade neurótica, dita como a mais evoluída na área libidinal, considerando que a pessoa não teve frustrações intensas, entre outras coisas. (BARBIERI *et al*, 2011 *apud* BERGERET, 1998).

O perfil de uma pessoa com transtorno de personalidade antissocial pode ser definido a partir de algumas características citadas por Almeida e Gomes (2010 *apud* Cleckley, 1988). Entre elas, o charme superficial, boa inteligência, ausência de nervosismo, falta de remorso ou pudor e tentativas de suicídio. Todas essas características podem ser observadas como um padrão entre muitos psicopatas conhecidos por cometer crimes.

Além disso, os indivíduos com transtorno de personalidade antissocial cometem atos ilegais, fraudulentos, exploradores e imprudentes para ganho pessoal ou prazer sem remorsos ou culpa. Podem expressar seu descaso pelos outros e pela lei destruindo propriedades, assediando ou roubando os demais. As decisões são tomadas no calor do momento, sem análise e sem consideração em relação às

conseqüências a si ou aos outros. Tendem a ser irritáveis e agressivos, cometendo atos de agressão física (inclusive espancamento de cônjuge ou filho). (SKODOL, 2018)

Dentre as possíveis causas pelo seu desencadeamento está o ambiente, um fator citado como responsável pela formação de um psicopata. Considera-se que o fator ambiental, junto com as condições econômicas precárias, tem superado o fator genético na formação dos psicopatas atuais, considerando que as maiorias dos psicopatas fazem parte da população carcerária, já que vivem, geralmente, em situações de pobreza e desamparo, tendo seus familiares como maiores inimigos, dessa forma, facilitando a conduta dessas pessoas. (ALMEIDA E GOMES, 2010).

De um modo geral, os estudos indicam que a psicopatia se manifesta numa série de condutas que são resultado de fatores biológicos e da personalidade, relacionados com uma série de antecedentes familiares e outros fatores ambientais. No entanto, a definição do conceito de psicopatia, e o impacto que esta perturbação apresenta nos contextos forense e clínico, implicam o desenvolvimento de mais investigações. (GONÇALVES e SOEIRO, 2010, *on-line*)

Além de que, algumas pesquisas contemporâneas têm apontado nas experiências infantis a presença de fatores de risco elevado para o desenvolvimento de quadros psicopatológicos. Crianças e jovens submetidos a experiências traumáticas, como abusos físico/psicológico, doença mental parental, negligência, punição excessiva e agressiva, podem ser mais vulneráveis à presença de traços ou sintomas de psicopatia.

Logo depois, estas pessoas associam-se fortemente à violência, abuso de drogas, comportamentos destrutivos e criminosos, tentativas de suicídio, desorganização familiar, entre outros. Também, há indícios de que a genética esteja envolvida no desenvolvimento da doença. (DAVOGLIO *et. al.*, 2012)

No que se refere ao comportamento de adolescentes que podem ser vistos como expressão de psicopatia, Davoglio *et al* (2012) esclarecem:

Preocupações quanto à clara distinção entre o que é típico da adolescência e o que pode ser considerado expressão de psicopatia são referidas por vários autores (Seagrave&Grisso, 2002; Skeem&Cauffman, 2003), acirrando o debate sobre as implicações de estender o construto da psicopatia para os adolescentes. Eles argumentam que alguns aspectos da psicopatia (como por exemplo, irresponsabilidade, egocentrismo, falta de planejamento e impulsividade) são também características da juventude e, por isso, não podem ser incluídos como sinais/ sintomas de psicopatia. Entende-se, que tais argumentos, embora pertinentes, devam ser sempre relativizados a partir da história de vida de cada adolescente, levando-se em conta a intensidade, a frequência e as repercussões em diversos âmbitos de alguns aspectos que, a priori, acompanham a adolescência. É válido ressaltar, que a psicopatia deve ser enfocada como um construto dimensional, onde não se pressupõe

uma avaliação categorial que considere a mera presença ou ausência de sinais/sintomas (DAVOGLIO *et al*, 2012, s/p).

Em relação ao gênero, existem algumas peculiaridades e diferenças na prevalência da psicopatia entre os sexos. Segundo Gomes e Almeida (2010), os primeiros sintomas costumam aparecer no sexo feminino, durante o período da pré-adolescência e, no sexo masculino, antes dessa fase. A incidência de mulheres psicopatas é menor que a dos homens, e com isso, há poucos estudos relacionados ao sexo feminino a este transtorno.

Ainda para Gomes e Almeida (2010), quando se trata de psicopatas do sexo feminino, consideram que identificá-las é mais difícil, pois apresentam diferenças em suas apresentações clínicas de comportamentos antissociais, principalmente se tratando da agressividade, que é considerada a característica mais visível e presente em homens. Para os autores, essas mulheres podem estar sendo pouco investigadas e diagnosticadas, já que menos da metade das mulheres possuem diagnóstico de psicopata. Acredita-se que, muitas vezes, a psicopatia pode não estar sendo diagnosticada no sexo feminino.

Geralmente, nos homens, a impulsividade é um traço comum, não sendo nas mulheres. Porém, existem algumas características comuns aos dois, como a violência, a insensibilidade, a ausência de culpa e as emoções superficiais. (Gomes e Almeida, 2010)

[...] Alguns consideram que as mulheres psicopatas tendem a ser mais paranóicas e histéricas e, em geral, estão entre aquelas que assumem papéis importantes nos cuidados com os outros, como no caso de enfermeiras e parteiras, pois, em princípio, gostam de cuidar das pessoas à sua volta. Nestas profissões surgiram as grandes psicopatas femininas, que se acabaram se tornando serial killers. (GOMES e ALMEIDA, 2010, p. 6)

No que se refere às distinções sobre a psicopatia e a sociopatia, sabemos que, os indivíduos psicopatas apresentam comportamentos como a falta de remorso ou culpa, a ausência de nervosismo, a falta de confiabilidade, a incapacidade de sentir amor ou afeição, a insensibilidade geral aos relacionamentos, a falta de sinceridade, os sinais de pensamento irracional, entre outros. Já os indivíduos sociopatas, diferem-se por serem menos dissimulados e teatrais, criarem mais conflitos com as pessoas em seu meio externo e apresentarem menos estabilidade emocional (gerando um comportamento mais irregular). (MASNINI e MACEDO, 2019)

Segundo os autores acima, os crimes realizados por psicopatas são planejados detalhadamente e racionalmente, principalmente, ao tomar cuidado para

evitar a detecção. Isso ocorre devido à ausência ou apoucamento da impulsividade, deixando poucas pistas ao cometerem os crimes. Entretanto, os sociopatas são impulsivos, o que resulta em mais vestígios deixados pela falta de paciência e de planejamento.

Para Masnini e Macedo (2010), os termos psicopatia e sociopatia são sinônimos. E para alguns psicólogos, sua distinção se fez apenas porque os psicopatas são muito parecidos com os “psicóticos”.

RELAÇÃO COM A CRIMINALIDADE

Para Morana (2004), mesmo os sujeitos que são considerados psicopatas serem minoria no sistema carcerário, a influência cruel que eles possuem é relativamente maior. É importante reconhecer questões como a reincidência criminal, a possibilidade de reabilitação social e a concessão de benefícios penitenciários.

Sobre o PCL-R, conhecido como Lista de verificação de psicopatia, traduzido do inglês *Psychopathy Checklist*, Morana (2004) esclarece:

O PCL-R é o instrumento de eleição para o estudo da psicopatia. Os países que o instituíram apresentaram índice de redução da reincidência criminal considerável (Hare, 1998, s/p). Este instrumento avalia os traços prototípicos da personalidade psicopática. Foi projetado para avaliar de maneira segura e objetiva o grau de periculosidade e de readaptabilidade à vida comunitária de condenados. (MORANA, 2004, p.143).

É importante levar em consideração que, apesar de existirem situações em que delitos são cometidos por indivíduos diagnosticados com a psicopatia, nem todos que cometem crimes portam desse transtorno. Considerando que a presença da psicopatia no indivíduo é atravessada por outras variáveis. Portanto, é necessário perceber que o diagnóstico de psicopatia não implica a irresponsabilidade penal do indivíduo, levando em conta a ideia de que nem todos que cometem crimes possuem esse diagnóstico. (NUNES, 2009).

Moreira (*et al*, 2010) definem que a o psicólogo que trabalha no sistema penal tem como função a avaliação e diagnóstico dos condenados, procurando julgar o indivíduo não apenas pelo crime que cometeu, mas sim em sua amplitude subjetiva. Dessa forma, é um julgamento mais ampliado que acaba desviando o papel do sistema penal, não se referindo apenas ao descumprimento da lei.

Os indivíduos que recebem um laudo que foge do que é socialmente aceito são considerados anormais e um empecilho para a sociedade. Assim, é um esforço para encaixar esses indivíduos através de diagnósticos, como exemplo a psicopatia, o qual

o indivíduo permanecerá toda a sua vida, ocorrendo uma desqualificação de suas falas, caracterizando uma morte social desses indivíduos na sociedade. (MOREIRA *et al*, 2010).

Com relação ao papel das instituições que atendem esses indivíduos, Moreira (*et al*, 2010) fazem a seguinte consideração:

Supostamente o papel da instituição carcerária é o da ressocialização. No entanto, as condições “sub-humanas” e o não estímulo a qualquer outra atividade, sem ser o ócio, deixam claro que não há um interesse econômico e social para que estes indivíduos “voltem” à sociedade, nem um investimento para tal. O que não significa um “fracasso” do sistema prisional, ao contrário. O cárcere produz os fadados à exclusão – pela inclusão – e os enquadram na categoria de delinquência, transformando o mundo em que estes habitam (este em que todos habitamos) em um gigantesco sistema penal, onde todos passamos a funcionar também como carcereiros. (MOREIRA *et al*, 2010, p. 305).

Além disso, segundo Silva (2018), no Direito Penal há um desconhecimento da figura do psicopata. Após o juiz receber o laudo psiquiátrico do indivíduo, ele irá avaliar a capacidade moderada de entendimento e colocá-lo como semi-imputável, ou seja, alguém parcialmente incapaz.

Ainda de acordo com a autora acima, os psicopatas são colocados nas celas junto com os demais presidiários, e muitas vezes, fazem ameaças e lideram as rebeliões. As maiorias, ao ser liberto da prisão, voltam a cometer crimes, porém tornam-se mais cuidadosos.

[...] Em caso de crimes cometidos por Psicopatas ainda é algo que não foi resolvido em nosso país, pois não possuímos leis e punições específicas para estes tipos de crime. Como não possuímos leis específicas para isso, são levadas em conta a capacidade mental da pessoa, fazendo o juiz analisar o caso e classificar a pessoa como imputável, semi-imputável ou inimputável, dependendo disso são tomadas as providências para cada tipo de caso. (SILVA, 2018, *on-line*)

De forma geral, os crimes cometidos por psicopatas são cruéis e violentos, nos quais se verifica a coisificação do ser humano. No momento em que se executam os crimes, além de satisfazer o próprio desejo, o psicopata deseja, além de matar, humilhar e causar dor na vítima. Ele prepara minuciosamente sua ação, a executa e elimina os vestígios. Quando descobertos, negam os crimes e tentam manipular aqueles à sua volta. (SILVA e GERSEN, 2018)

Ao compreender que os indivíduos considerados psicopatas não levam em consideração as formas de punições e as normas sociais a eles impostas pelos atos criminosos, é considerável a probabilidade de indivíduos com características psicopáticas cometerem crimes desumanos, já que, priorizam seu próprio desejo.

O CASO CHICO PICADINHO

Francisco Costa Rocha, conhecido como Chico Picadinho, nasceu no Espírito Santo, viveu sua infância em uma família desestruturada, diante da constante troca da mãe por novos parceiros e de sua doação como filho a empregados de seu pai. Desde a infância, Francisco apresentava comportamentos sádicos com os animais, os matando por curiosidade, de desafeto com os colegas e de isolamento social. Na adolescência, foi vítima de abusos sexuais ao fazer parte de um grupo chamado “*senta pua*”. (BRAGA, 2010)

Quando adulto, Francisco mudou-se para São Paulo, onde arranhou diversos empregos, entre eles, como corretor de imóveis, e obteve uma remuneração satisfatória. Com isso, passou a frequentar um local chamado “boca do lixo”, zona conhecida pela prostituição e uso de drogas. Ele se relacionava com diversos homens e mulheres, e realizava troca de favores sexuais, aproveitando os benefícios advindos. Em uma destas ocasiões é que cometeu seu primeiro crime. (LEMOS *et al.*, 2016)

Francisco foi listado em 2014 pelo site do G1 como um dos “9 casos de assassinos que chocaram o país com seus crimes”. Este, seu primeiro caso, ocorreu em 1966, quando o então vendedor de livros e consórcio, matou, com tamanha brutalidade, uma bailarina austríaca chamada Margarethe Suida, com 38 anos de idade.

A bailarina foi encontrada estrangulada com um cinto de couro preto na banheira de um apartamento da região central de São Paulo. O corpo dela foi mutilado com tesoura, faca e lâmina de barbear. Quando questionado sobre suas motivações, Chico Picadinho, como é conhecido, disse que a bailarina o lembrava de sua mãe. Por esse crime, foi condenado, dois anos depois, a 17 anos de prisão, o qual cumpriu oito anos de pena e depois foi posto em liberdade.

O segundo caso envolvendo Chico Picadinho aconteceu dois anos após sua soltura, em 1976 ele estrangulou e esquartejou usando serrote, faca e canivete outra mulher, a então prostituta, segundo notícias, Angela de Souza da Silva e foi preso 28 dias depois no Hospital de Custódia e Tratamento de Taubaté, SP. Deveria ter sido colocado em liberdade quando completou 30 anos de prisão, porém com base em laudos médicos e psiquiátricos o Ministério Público de São Paulo interditou Chico Picadinho na Justiça Civil.

De acordo com Braga (2010), Chico Picadinho encontra-se tipificado no diagnóstico de Psicopatia de Scheneider, que define a psicopatia como resultado de “um estado psíquico capaz de determinar profundas modificações de caráter e do afeto, na sua maioria etiologia congênita” características como oscilação de humor, ausência de remorso ou sentimento e a perda de vontade.

Ainda de acordo com Braga (2010), a autora destaca:

Analisando este caso sob enfoque criminológico, se constata a pura aplicação da teoria psiquiátrica de Kurt Schneider, como fonte da aplicação de semi-imputabilidade a culpabilidade do agente. Porém o que se vê no histórico de vida de Francisco Costa Rocha é uma soma de fatores sociais e pessoais de descontrole e falta de regramento. Para o estudo da Criminologia, a saber, Crítica, relevante se torna apontar que o diagnóstico de transtorno de personalidade tão somente não é determinante para a delinquência, podendo haver discrepâncias entre as ações de indivíduos ditos normais e entre os anormais. Não se trata de excusar a conduta delitiva de Chico Picadinho, mas de entender que o fenômeno da “desviação criminal”, nas palavras de CONDE e HASSEMER⁹, é de interação que se produz entre os indivíduos, na qual a propensão ao delito pode surgir de situações favoráveis e desfavoráveis [...] (BRAGA, 2010, *on-line*).

De acordo com Lemos (*et. al.*, 2016), ao realizar uma análise do comportamento e da história de vida de Francisco, é possível observar os sinais de um padrão de comportamento repetitivo, comum em diversos assassinos em série que também possuem Transtorno de Personalidade Antissocial. A similaridade de história de vida com a de outros indivíduos considerados psicopatas persiste na vida adulta, surgindo as dificuldades de manter-se em apenas um emprego, ter diversos relacionamentos sexuais, fazer uso de drogas e, principalmente, cometer vários crimes graves de forma organizada e cruel.

ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA FORENSE E JURÍDICA

A psicologia é a ciência que estuda o comportamento humano e os processos mentais com o objetivo de compreender por que as pessoas pensam, sentem e agem de determinada maneira. Ou seja, o seu enfoque está no comportamento para assim entender a sua funcionalidade. (FIORELLI, 2014 *apud* CALEGARI, 2017)

Atualmente, a Psicologia Forense tem se encarregado de estudar e atuar nos casos de psicopatia/transtorno de personalidade antissocial. De acordo com Anton e Toni (2014), essa área da psicologia atua nas práticas de conhecimento ligadas à justiça. Dentre essas práticas estão: avaliação da capacidade do indivíduo de se submeter a julgamento, avaliação de risco no momento da sentença, na

inimputabilidade e responsabilidade criminal, na área do direito penal e direito civil, entre outras.

A preocupação da Psicologia Forense acerca do psicopata envolve várias questões. O trabalho a ser realizado com esses indivíduos é complexo, principalmente no reconhecimento e avaliação iniciais. Entretanto, os estudos em relação ao trabalho com essas pessoas vêm crescendo progressivamente. (ANTON e TONI, 2014)

A avaliação de transtornos de personalidade tem sido um desafio para a Psicologia Forense, pelo fato da falta de instrumentos para tal avaliação e, também, devido a uma das características do Transtorno de Personalidade Antissocial e/ou traços psicopatas ser a tendência a negar ou manipular os atributos pessoais. Por isso, enfatiza-se a respeito da relevância da utilização de instrumentos de avaliação psicológica para o trabalho com psicopatas (DAVOGLIO e ARGIMON, 2010, *on-line*).

Outra área da psicologia que tem realizados estudos sobre a psicopatia é a Psicologia Jurídica. Para Calegari (2017), a Psicologia Jurídica tem como finalidade o estudo do comportamento no âmbito do Direito, da lei e da justiça. Ela busca compreender a conduta de determinado indivíduo e, caso ele seja um criminoso, determinar se ele possui traços psicopáticos, para que assim possa ter uma conduta específica que visa a sua necessidade.

O psicólogo, na área da Psicologia Jurídica, pode indicar soluções para os conflitos exibidos, mas nunca determinar os procedimentos jurídicos a serem seguidos (FERNANDES *et al*, 2013). Quanto à área jurídica e forense, os autores afirmam:

No Brasil, o termo Psicologia Jurídica é o mais adotado, entretanto pode-se encontrar a denominação Psicologia Forense em alguns livros e artigos. O termo Psicologia Forense é relativo ao foro judicial, assim o psicólogo forense atua nos processos criminais ocorridos no foro e Varas Especiais da Infância e da Juventude. A palavra “jurídica” torna-se mais abrangente, pois se refere aos procedimentos ocorridos nos tribunais, de interesse do Direito, e frutos da decisão judicial (FERNANDES *et al*, 2013 *apud* FRANÇA, 2004, *s/p*).

Segundo Fernandes *et al* (2013, n.p): “atribui-se ao psicólogo em sua atuação Jurídica, buscar os motivos que levam o indivíduo a tomar tais atitudes criminalistas, identificando as emoções que o indivíduo sente depois do ato cometido”. E que as medidas avaliativas usadas pelos psicólogos para um melhor tratamento do sujeito são consideradas como uma das principais avaliações e testes.

Um exemplo a ser citado é a psicometria, considerada uma técnica usada para medir os processos mentais, e métodos quantitativos, medindo o comportamento do organismo a partir desses processos mentais, explicando o sentido da resposta do indivíduo. Há também o PCL-R, que avalia a personalidade do indivíduo e a reincidência criminal, diferenciando um psicopata de um preso infrator.

Para Almeida (2019), os psicólogos devem atentar-se ao fato de que o que mostra os traços de psicopatia em um indivíduo não é o fato de ter cometido algo grave, mas sim a frieza e a tendência da continuidade desses atos, visando através de estudos esclarecer para a população que a reincidência em crimes está ligada a necessidade criminosa constituída na própria personalidade.

Sobre as decisões judiciais, não compete ao psicólogo encarregar-se desta tarefa. É necessário deixar explícito essa distinção, reforçando que o psicólogo não decide, apenas conclui a partir dos dados levantados na avaliação e assim, pode sugerir e/ou indicar possibilidades de intervenção. (SANTOS *et al*, 2013)

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

De acordo com Morana *et al* (2006), o diagnóstico de psicopatia é de difícil identificação pelos psiquiatras ainda hoje em dia, e isso se dá por causa do desinteresse que muitos demonstram por transtornos desse tipo, por acharem que patologias como essa não compensam o tratamento já que são permanentes.

Segundo os autores supracitados, alguns diagnósticos de patologias dessa natureza se baseiam no que os pacientes expõem durante o tratamento e o exame de como ele se manifestam emocionalmente, outros profissionais preferem utilizar testes padronizados, que tenham questões diretivas. (MORANA *et al*, 2006).

De acordo com o DSM-5 (2013), há alguns critérios diagnósticos necessários para avaliar o indivíduo (Código: 301.7). São eles:

- **A.** Um padrão perversivo de desrespeito e violação aos direitos dos outros, que ocorre desde a adolescência, como indicado por pelo menos três dos seguintes critérios:
 1. Fracasso em conformar-se às normas sociais com relação a comportamentos éticos e legais, indicado pela execução repetida de atos que constituem motivo de reprovação social ou detenção (crimes);
 2. Impulsividade predominante ou incapacidade em seguir planos traçados para o futuro;
 3. Irritabilidade e agressividade, indicadas por histórico constante de lutas corporais ou agressões verbais violentas;
 4. Desrespeito irresponsável pela segurança própria ou alheia;

5. Irresponsabilidade consistente, indicada por um repetido fracasso em manter um comportamento laboral consistente ou honrar obrigações financeiras;
 6. Ausência de remorso, indicada por indiferença ou racionalização por ter manipulado, ferido, maltratado ou roubado outra pessoa;
 7. Tendência para enganar e à falsidade, indicada por mentir compulsivamente, distorcer fatos ou ludibriar os outros para obter credibilidade, vantagens pessoais ou prazer;
- **B.** O indivíduo tem no mínimo 18 anos de idade.
 - **C.** Existem evidências de Transtorno de Conduta com início antes dos 15 anos de idade.
 - **D.** A ocorrência do comportamento antissocial não se dá exclusivamente durante o curso de Esquizofrenia ou Transtorno Bipolar.

Em vista disso, no diagnóstico de psicopatia o indivíduo necessita ter no mínimo 18 anos de idade e preencher três dos critérios citados acima em um período considerado. Além de que, o diagnóstico somente é atribuído quando há histórico de alguns sintomas de transtorno da conduta antes dos 15 anos de idade. E para os indivíduos com mais de 18 anos, um diagnóstico de transtorno da conduta somente é dado quando não são atendidos os critérios para transtorno de personalidade antissocial. (DSM-5, 2013).

Além disso, ao dar o diagnóstico ao indivíduo, é necessário que o clínico leve em consideração o contexto social e econômico em que ocorrem os comportamentos. O transtorno de personalidade antissocial parece ter ligação com a condição socioeconômica baixa e contextos urbanos. E, às vezes, podem ocorrer do diagnóstico ser mal aplicado ao indivíduo em contextos em que comportamentos antissionais possam ser parte de uma estratégia de sobrevivência. (DSM-5, 2013)

Referindo-se às possíveis formas de tratamento, não há evidências de que qualquer tipo de tratamento específico resulte em uma melhoria de longo prazo. Dessa forma, o tratamento visa alcançar um progresso em curto prazo, evitando maiores consequências ao paciente e à sua qualidade de vida.

Em alguns casos, recomendam-se para pacientes agressivos com impulsividade proeminente e afeto variável, a terapia cognitivo-comportamental. Para outros, intervenções junto à família e à escola (por exemplo, psicoterapia familiar e individual, orientação de pais, comunidades terapêuticas e treinamento de pais e professores em técnicas comportamentais). Apesar de nenhum deles ser muito eficaz,

principalmente como intervenção isolada, quanto mais precocemente iniciada e quanto mais jovem o paciente, melhores os resultados obtidos. (BORDIN e OFFORD, 2000)

Quanto mais jovem o paciente e menos graves os sintomas, maior a probabilidade do indivíduo se beneficiar de uma psicoterapia. Quando trata-se de adolescente que já cometeu delitos, observa-se maior resistência à psicoterapia, podendo ser útil o envolvimento com profissionais especializados no manejo de jovens anti-sociais através de oficinas de artes, música e esportes. Nessas oficinas, o adolescente tem a oportunidade de estabelecer vínculo afetivo com os profissionais responsáveis pelas atividades, tomando-os como modelo, além de perceber-se capaz de criar, o que favorece o desenvolvimento da auto-estima. Sempre que possível, a família dos pacientes deve ser incluída no processo terapêutico, lembrando que muitas vezes os pais necessitam de tratamento psiquiátrico [...] (BORDIN e OFFORD, 2000, *on-line*)

Também, às vezes, o tratamento com psicofármacos faz-se necessário em situações que apresentam sintomas como ideias paranoides associadas à agressividade, ou quando há a presença de outros transtornos (como TDAH e depressão). A internação é indicada em casos de risco iminente para o sujeito, como suicídio e auto-agressão, ou para as demais pessoas, como homicídio. E, quando necessário, se possível, optar por intervenções menos restritivas, como locais de acolhimento matutinos. (BORDIN e OFFORD, 2000)

Entretanto, mesmo que existam possíveis tratamentos a serem realizados, por conta da falta de pesquisas que discutem a psicopatia e a escassez de profissionais da área da saúde que se interessam pelo tema, desacredita-se da necessidade de um atendimento especializado para esses indivíduos. Às vezes, prioriza-se para estes casos apenas o encarceramento. (NUNES *et. al.*, 2010)

Com isso, não são buscadas muitas alternativas para o tratamento da psicopatia, restringindo os indivíduos acometidos a essa uma visão determinista, visto a cura como impossível. Esses indivíduos são vistos como geradores de preocupação social, causando a prática de diversos delitos, como homicídio e abuso sexual, e desse modo, busca-se apenas o afastamento social e o controle do indivíduo. (NUNES *et. al.*, 2010)

Sabemos que para propiciar novas possibilidades de intervenção é necessário conhecer esse transtorno, suas características e manifestações, bem como as possíveis formas de tratamento atualmente. É importante proporcionar novas medidas voltadas para a recuperação desses indivíduos, não limitando apenas ao seu

encarceramento, priorizando propostas de intervenção que visem um melhor atendimento, entendimento e qualidade de vida ao indivíduo.

METODOLOGIA

Escreva aqui a metodologia Escreva aqui a metodologia Escreva aqui a metodologi Escreva aqui a metodologia Escreva aqui a metodologia Escreva aqui a metodologia Escreva aqui a metodologia Escreva aqui a metodologia

DESENVOLVIMENTO

Escreva aqui a Desenvolvimento do trabalho Escreva aqui a Desenvolvimento do trabalho. Escreva aqui a Desenvolvimento do trabalho. Escreva aqui a Desenvolvimento do trabalho

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho discorreu a cerca do Transtorno de Personalidade Antissocial, mais precisamente a conhecida Psicopatia, que desperta bastante interesse e curiosidade acerca de sua origem, definição, desenvolvimento, assim como várias outras questões.

Por meio de pesquisas bibliográficas que serviram de base para o desenvolvimento do artigo em questão, foi constatado que há certa semelhança no comportamento de pessoas com diagnóstico do transtorno de personalidade antissocial, assim como certa semelhança em relação à origem do transtorno em cada um.

Ao debater a relação do criminoso que é considerado psicopata, verificou-se que pode haver uma relação do transtorno com a criminalidade, porém nem todos os que possuem o transtorno chegam a cometer o crime, assim como nem todos que cometem crimes, possuem este ou algum outro transtorno. É necessário considerar todas as questões que envolvem a vida e o contexto social ao qual o sujeito está inserido.

Em relação às punições dadas a esses indivíduos ao cometem crimes, não há existência de leis específicas. Ao ser julgado pelo delito cometido, é levada em consideração a capacidade mental do sujeito, o que irá defini-lo como imputável, semi-

putável ou inimputável. A partir disso, são tomadas as devidas providências cabíveis a cada caso.

Os resultados das pesquisas apontaram os diagnósticos e como eles podem ser difíceis de serem formulados, uma vez que há várias questões que o envolvem. Ponderou-se também acerca de tratamentos aos quais esses indivíduos estão aptos a receber.

Ainda não há evidências de que qualquer modo de tratamento seja eficaz e atue melhorando na qualidade de vida do sujeito. Entretanto, em alguns casos, a psicoterapia cognitivo-comportamental tem sido recomendada, assim como as intervenções familiares e escolares. Às vezes, é necessário utilizar psicofármacos, principalmente nos casos em que há a presença de comportamentos suicidas.

Alguns diagnósticos a respeito do transtorno de personalidade antissocial ocorrem por meio de testes padronizados e das informações relatadas pelo indivíduo durante o tratamento. Além disso, também são levados em consideração os critérios estabelecidos pelo DSM (Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais), nas quais, tem ampliado a rede de conhecimento a cerca do tema.

A atuação dos psicólogos frente a esse tema se faz necessário, já que, o objeto de estudo da Psicologia é compreender o comportamento humano e sua variedade de sentimentos, emoções e atitudes. O campo da Psicologia Jurídica e Psicologia Forense têm atuado de forma eficiente nos casos de psicopatia, principalmente ao realizar testes e avaliações que possibilitam o reconhecimento das características psicopáticas do indivíduo.

Entretanto, os transtornos de personalidade, sobretudo o antissocial, ainda representam grandes desafios ao serem analisados. É necessária uma atenção especial aos indivíduos portadores desse transtorno, especialmente nos casos em que ocorrem crimes, já que, é comprovado maiores chances de reincidência criminal nos psicopatas.

É essencial conhecer as características da psicopatia para intervir e proporcionar novas ferramentas a cerca do assunto. Também, a criação de novas ações sociais preventivas que devem visar a diminuição da incidência desse transtorno e instituições capacitadas que atuam de forma progressiva na qualidade de vida do indivíduo.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, L. C. **Psicopatia e Perversão: a Atuação do Psicólogo Diante da Face do Mal**. 2019. Disponível em: <<https://psicologado.com.br/psicopatologia/psicopatia-e-perversao-a-atuacao-do-psicologo-diante-da-face-do-mal>> Acesso em: 11 set. 2020.
- ALMEIDA, R. M. M.; GOMES, C. C. Psicopatia em homens e mulheres. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 62, n. 1, 2010. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/2290/229016557003.pdf>> Acesso em: 22 julho 2020.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual de Diagnóstico e Estatística de Distúrbios Mentais DSM-V**. Porto Alegre: Artmed, 2014. Disponível em: <[file:///C:/Users/Win7/Downloads/Manual-Diagnostico-e-Estatistico-de-Transtornos-Mentais-DSM-5-1-pdf%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Win7/Downloads/Manual-Diagnostico-e-Estatistico-de-Transtornos-Mentais-DSM-5-1-pdf%20(2).pdf)> Acesso em: 03 set. 2020.
- ANTON, J.; TONI, C. G. S. A psicologia forense e a identificação de indivíduos psicopatas **Revista Faz Ciência**, Maringá, Pr, v. 16, n. 24, 2014. Disponível em: <[file:///C:/Users/Win7/Downloads/11403-51703-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Win7/Downloads/11403-51703-1-PB%20(1).pdf)> Acesso em: 11 set. 2020.
- BARBIERI, V.; MEDEIROS, A. P. MISHIMA-GOMES, F. K. Os vínculos familiares em uma criança com pré-estrutura de personalidade psicótica. **Rev. SPAGESP**, Ribeirão Preto, v.12, n. 2, dez., 2011. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702011000200005> Acesso em: 22 julho 2020.
- BORDIN, I. A.; OFFORD, D. R. Transtorno da conduta e comportamento anti-social. **Rev. Bras. Psiquiatr.** São Paulo, SP, v. 22, p. 12-13, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-4446200000600004&lng=pt&tlng=pt> Acesso em: 03 set. 2020.
- BRAGA, L. C. **As teses psiquiátricas e o caso Chico Picadinho**. Universidade Federal do Rio Grande – FURG, 2010. Disponível em: <<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:TesTwBdyrJ0J:https://propep.furg.br/anaismpu/cd2010/cic/538.doc+&cd=7&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>> Acesso em: 07 set. 2020
- CALEGARI, R. S. **Análise da psicopatia sob o ponto de vista psicológico e jurídico**. 2017. Disponível em: <https://fdci.br/arquivos/228/ROBERTA%20SILV_RIO%20CALEGARI%20-%20VIA%20DEFINITIVA%20MONOGRAFIA.pdf> Acesso em: 11 set. 2020.
- DAVOGLIO, T. R.; GAUER, G. J. C. JAEGER, J. V. H. TOLOTTI, M. D. Personalidade e psicopatia: implicações diagnósticas na infância e Adolescência. **Estudos de Psicologia**, v. 17, n.3, 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/epsic/v17n3/14.pdf>> Acesso em: 12 agosto 2020.

DAVOGLIO, T. R.; ARGIMON, I. I. L. Avaliação de comportamentos anti-sociais e traços de psicopatas em psicologia forense. **Revista Avaliação Psicológica**, Campinas, SP, v. 9, n. 1, 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712010000100012> Acesso em: 11 set. 2020.

GONÇALVES, R. A.; SOEIRO, C. O estado de arte do conceito de psicopatia. **Aná. Psicológica**, Lisboa, v.28, n.1, jan., 2010. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0870-82312010000100016> Acesso em: 20 de julho de 2020.

GLOBO. **Relembre 9 casos de assassinos que chocaram o país com seus crimes**. G1, São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/12/relembre-9-casos-de-assassinos-que-chocaram-o-pais-com-seus-crimes.html>> Acesso em: 07 set. 2020.

LEMOS, E. D.; FACHEL, T. A.; BOHMANN, J. A. K. **Chico Picadinho: o que seu caso demonstra?** 2016. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/361632221/chico-picadinho-o-que-seu-caso-demonstra>> Acesso em: 10 set. 2020.

MORANA, H. C. P.; STONE, M. H. ABDALLA-FILHO, Elias. Transtornos de personalidade, psicopatia e *serial killers*. **Rev. Bras. Psiquiatr.**, São Paulo, v.28, suppl.2, Oct., 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462006000600005> Acesso em: 20 agosto 2020.

MORANA, H. Reincidência criminal: é possível prevenir? **Rev. MEDICINA CFM**, São Paulo-SP. n.154, p.18-19, mar-abr, 2005. Disponível em: <https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/136/reincidencia%20criminal_Morana.pdf?sequence=1> Acesso em: 01 set. 2020.

MOREIRA, L. R.; FIGUEIREDO, T. F. UZIEL, A. P. BICALHO, P. P. G. A construção da psicopatia no contexto da cultura do medo. **Revista de Psicologia da IMED**, v. 2, n. 1, 2010. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5155009>> Acesso em: 01 set. 2020.

NUNES, L. M. **Crime – Psicopatia, Sociopatia e Personalidade Anti-Social**. Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa, ISSN, 1646-0502. 6, 2009. 152 – 161. Disponível em: <https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/1324/1/152-161_FCHS06-5.pdf> Acesso em: 01 set. 2020.

NUNES, C. L. JORGE, J. P. GONZAGA, M. T. C. **O conceito de psicopatia e seus possíveis tratamentos**. Maringá: Editora CESUMAR, 2011. Disponível em: <http://rdu.unicesumar.edu.br/bitstream/123456789/4969/1/camila_luciane_nunes.pdf> Acesso em: 15 agosto 2020.

SANTOS, D. dos; FERNANDES, D. VIEIRA, D. MENDES, G. ABREU, G. GARCIA, G. AGUIAR, L. CHAGAS, N. D. **O Psicopata e a Psicologia Jurídica: Percepção do Psicólogo Judiciário da Psicopatia.** *Psicologado*, [S.l.]. (2013). Disponível em <<https://psicologado.com.br/atuacao/psicologia-juridica/o-psicopata-e-a-psicologia-juridica-percepcao-do-psicologo-judiciario-na-psicopatia>>. Acesso em 11 set. 2020.

SILVA, G. F. **Funcionamento do sistema penal brasileiro em crimes cometidos por psicopatas.** 2018. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/68743/funcionamento-do-sistema-penal-brasileiro-em-crimes-cometidos-por-psicopatas>> Acesso em: 10 set. 2020.

SILVA, M. L. R.; GERSEN, E. D. **O psicopata e suas características no crime de homicídio.** 2018. Disponível em: <<http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/571/1/TCCMARIASILVA.pdf>> Acesso em: 10 set. 2020.

SKODOL, A. **Transtorno de personalidade antissocial (TPAS).** University of Arizona College of Medicine, 2018. Disponível em: <<https://www.msmanuals.com/pt/profissional/transtornos-psiqui%C3%A1tricos/transtornos-de-personalidade/transtorno-de-personalidade-antissocial-tpas>> Acesso em: 03 set. 2020.